

## Subsídios de instalação e viagem

Valor (euros)

| Tipo de subsídio             | Europa | Fora da Europa |
|------------------------------|--------|----------------|
| Subsídio único de viagem     | 300    | 600            |
| Subsídio único de instalação | 1 000  | 1 000          |

209653924

## CULTURA

## Direção-Geral das Artes

## Declaração de retificação n.º 653/2016

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2016, o despacho n.º 6927/2016, de 25 de maio de 2016, referente à cessação das funções que vinham sendo exercidas pela Diretora de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos.

1 — No despacho mencionado, onde se lê «exonerar das funções» deve ler-se «cessa as funções».

2 — No mesmo parágrafo do despacho, onde se lê «a licenciada Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida» deve ler-se «a licenciada Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida Antunes».

25 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Moura-Carvalho*.  
209654086

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

## Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

## Despacho n.º 8050/2016

## Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto da alínea c) do ponto 1.3 da Deliberação n.º 816/2016, de 11 de maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril, e ainda dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, subdelego na Vogal do Conselho Diretivo Ana Maria Beirão Reis de la Fuente Sanchez, a competência para a prática de todos os atos relacionados com a área de gestão de recursos humanos da Unidade Orgânica da Computação Científica Nacional, incluindo:

- Praticar todos os atos subsequentes à abertura de processos de recrutamento;
- Celebrar, renovar e rescindir contratos individuais de trabalho;
- Autorizar o processamento das remunerações dos trabalhadores, e demais abonos e obrigações acessórias;
- Assegurar a preparação do Relatório Único;
- Conceder licenças sem retribuição e autorizar o regresso ao serviço;
- Celebrar acordos de cedência de interesse público;
- Autorizar as situações de mobilidade geral e a colocação em situação de requalificação;
- Decidir a consolidação definitiva da mobilidade na carreira, de acordo com o artigo 90.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do desempenho;
- Autorizar a realização de prestação de trabalho suplementar;
- Aprovar o plano de mapa de férias e autorizar as respetivas alterações;
- Autorizar a acumulação de férias;
- Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;
- Autorizar a atribuição de horários específicos aos trabalhadores, nos termos da lei e dos regulamentos em vigor;
- Autorizar a passagem ao regime de prestação de trabalho a tempo parcial, nos termos legais em vigor;
- Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, bem como assegurar o cumprimento dos direitos e deveres daí decorrentes;
- Garantir a elaboração e atualização do diagnóstico de necessidades de formação dos trabalhadores, e, com base neste, elaborar o respetivo Plano de Formação, individual ou em grupo, bem como efetuar a ava-

liação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento realizado;

r) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, em território nacional, quando importem custos para o serviço, e fora do território nacional.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pela Vogal do Conselho Diretivo Ana Maria Beirão Reis de la Fuente Sanchez, desde o dia 10 de fevereiro de 2016.

13 de junho de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo da FCT, I. P., *Maria Isabel Lobato de Faria Ribeiro*.

209656265

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR,  
AMBIENTE E MAR

## Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

## Aviso n.º 7713/2016

## Procedimento concursal para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior da área de direito conforme caracterização no mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA).

1 — Nos termos do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, conjugados com os artigos 3.º, 4.º e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho do Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., de 6 de junho de 2016, se encontra aberto procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal deste Instituto para o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA) que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e na alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º o Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência de candidatos com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

4 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Descrição sumária das funções:

Apoio jurídico à Divisão de Recursos Humanos no contexto das suas atribuições, designadamente na análise, instrução e acompanhamento das matérias relacionadas com os recursos humanos do IPMA ao nível das carreiras, vínculos, remunerações, sistema de avaliação do desempenho e estatuto disciplinar, análise e elaboração de pareceres jurídicos, elaboração de contratos e documentos de cariz técnico-jurídico.